



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012
CPL/FMS/SMS/PMVR

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, atendendo os requisitos do Processo Administrativo nº 2228/2011/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade, de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO:

- 1.1- Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços gráficos digital e/ou off-set, em policromia, com formatação, confecção de fotolito e impressão de cartilhas/manuais, folders, cartazes, filipetas e convites**, pelo **prazo de doze (12) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, consoante as condições estatuídas nos Anexos deste edital.

2- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1- A licitação será realizada às **10:00 horas** do dia **19 de março de 2012**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situada na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ. – CEP 27.295-390 – Telefone/Fax 3347.2546 ou 3347.4581, onde serão recebidos os envelopes **"documentação"** e **"proposta"**.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 3.1- Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR** ou do **HSJB – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR**, ou na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, na categoria específica objeto deste edital.
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

4- DA CREDENCIAÇÃO:

- 4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação, fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

- 5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de **"habilitação"** e **"proposta"** em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:



- **ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO**
- **Nº DA TOMADA DE PREÇOS**
- **DATA DA LICITAÇÃO**

- **ENVELOPE "B" – PROPOSTA**
- **Nº DA TOMADA DE PREÇOS**
- **DATA DA LICITAÇÃO**

6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":

- 6.1- Deverá conter os seguintes documentos internamente da licitante, **sob pena de inabilitação:**
- 6.1.1- **Certificado de Registro Cadastral de Licitantes – CRCL**, emitido pela **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR** ou do **HSJB – Hospital São João Batista/PMVR**, ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela **Coordenadoria Geral de Licitação/SMG/PMVR**, com prazo de validade vigente;
 - 6.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
 - 6.1.3.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;
 - 6.1.3.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;
 - 6.1.3.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
 - 6.1.3.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
 - 6.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito – CND**, com prazo de validade vigente;
 - 6.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
 - 6.1.6- Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
 - 6.1.6.1- A(s) **certidão(ões)** ou **atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;



- 6.1.7- **Declaração da licitante** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

<u>DECLARAÇÃO</u>
A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.7 do Edital de Tomada de Preços nº 004/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.1.8- **Declaração da licitante** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

<u>DECLARAÇÃO</u>
A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.8 do Edital de Tomada de Preços nº 004/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.
Local e data
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.2- Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em originais por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão Permanente de Licitação/Fundo Municipal de Saúde/PMVR**, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 7.1- A proposta da licitante deverá preencher os seguintes requisitos, **sob pena de desclassificação**:
- 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
 - 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **descrições detalhadas dos serviços ofertados**, em consonância com o objeto deste edital, obedecendo a numeração dos itens expressos no Anexo I deste edital;
 - 7.1.3- Constar os **preços unitários e totais**, expressos em moeda corrente nacional (real), com **duas (2) casas decimais após a vírgula**, neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros e frete, e tudo mais necessário que venha incidir sobre o objeto licitado;
 - 7.1.4- Constar **preço total global em algarismos e por extenso** (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta);
 - 7.1.5- Constar prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da realização desta licitação;



- 7.1.6- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, agência e nº da conta bancária.
- 7.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo será motivo de desclassificação da proposta;

8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 8.1- Abertura do envelope "A" – documentação – e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes "B" – proposta – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes "proposta" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **menor preço total global (resultante da soma dos preços totais dos subitens componentes da proposta)**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93
- 8.5- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 8.6- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.7- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.8- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 8.9- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 8.10- Não será admitida proposta alternativa e será desclassificada aquela que consignar preço **excessivo (entendida aquela com preço superior ao preço fixado no objeto deste edital)**, ou manifestamente **inexequível**;
- 8.11- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.12- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 8.13- É facultado à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9- DO RECURSO:



- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10- DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 10.2- É facultada a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3- O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura;
- 10.4- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

11- DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 11.1- A empresa adjudicatária da licitação, após a assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço, assinada sobre carimbo por representante devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, e respectiva arte (lay-out), será comunicada para executar os serviços demandados em parcelas durante o período de doze (12) meses, na forma que segue:
 - 11.1.1- **Cartazes, folders, convites com envelopes e filipetas:** no prazo de três (3) dias úteis para confecção de **prova digital**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, e no prazo de cinco (5) dias úteis para confecção, impressão e entrega total da(s) quantidade(s) requisitada(s), a contar da data de aceitação da prova digital pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR; e,
 - 11.1.2- **Cartilhas/manuais:** no prazo de três (3) dias úteis para confecção de **prova gráfica**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, e no prazo de cinco (5) dias úteis para confecção, impressão e entrega total da(s) quantidade(s) requisitada(s), a contar da data de aceitação da prova pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.



- 11.2- A Secretaria Municipal de Saúde/PMVR poderá rejeitar qualquer prova de serviço gráfico (digital e/ou impressão) que não esteja dentro do padrão normal de qualidade, devendo ser modificada e apresentada novamente no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data da rejeição;
- 11.3- A formatação, confecção de fotolito, impressão e entrega total dos serviços, somente poderão ocorrer após a aprovação das provas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 11.4- Os CD's e DVD's com as artes (lay-out) deverão ser devolvidos quando cumpridas com as obrigações de entrega total dos serviços;
- 11.5- A Central de Abastecimento/SMS/PMVR fará "recebimento provisório" de cada parcela dos serviços e terá cinco (05) dias úteis para conferência da quantidade, qualidade e especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação à empresa executante, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item I, letra "b", artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.6- Qualquer serviço abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco da empresa executante;
- 11.7- A recusa de qualquer serviço, por qualidade, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando a executante obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 11.8- O local de entrega dos serviços será **na Central de Abastecimento/SMS/PMVR**, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 78 – Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ, **no horário de 8:00 às 16:00 hs.**
- 11.9- Os serviços de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente as especificações constante do objeto deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 11.10- É vedada a subcontratação parcial ou total para execução dos serviços objeto deste edital;

12- DAS PENALIDADES:

- 12.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
 - 12.1.1- Advertência;
 - 12.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
 - 12.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;



- 12.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;
- 12.2- Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, ou impedimento de contratar com a administração, e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 12.3- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº8.666/93;
- 12.4- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de três (3) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

13- DO PAGAMENTO:

- 13.1 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, compreendendo descrições e quantidades dos serviços executados, devendo ser conferida e atestada pelo órgão competente da **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, o qual no prazo máximo de três (3) dias úteis encaminhará a **Gerência Financeira /FMS/SMS/PMVR**, que efetuará o **pagamento** em até **dez (10)** do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços;
- 13.2- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual;
- 13.3- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatado que a execução dos serviços não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 13.4- Qualquer pagamento devido a Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao Município, de quitação das obrigações decorrentes no subitem 10.4 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;

14- DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:

- 14.1- A fiscalização e supervisão dos serviços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar quando este não estiver sendo feito dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 15.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;



- 15.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 15.4- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 15.5- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Municipalidade, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos serviços ofertados;
- 15.6- A despesa decorrente deste edital correrá à contada dotação orçamentária nº 1.50.10.301.0227.2.017 – 3390.3903.20 (150.290);
- 15.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMVR** – Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças/Volta Redonda/RJ. – Telefax (24) 3347.2546 ou 3347.4581;
- 15.8- O presente é considerado completo se composto dos seguintes Anexos:
- 15.8.1- **ANEXO I – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E DEMAIS ELEMENTOS;**
- 15.8.2- **ANEXO II – MINUTA DO FUTURO CONTRATO.**

Volta Redonda/RJ, 28 de fevereiro de 2012.

EDSON DA SILVA ALAVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR



ANEXO I
DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E DEMAIS ELEMENTOS

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços gráficos digital e/ou off-set, em policromia, com formatação, confecção de fotolito e impressão de cartilhas/manuais, folders, cartazes, filipetas e convites**, pelo **prazo de doze (12) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

ITEM 1

SUB-ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO	
				PREÇO UNIT. MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
Confecção de cartilha/manual, de no máximo vinte e quatro (24) páginas, tamanho A4, com uma (1) dobra, fixação por grampo, papel capa: couchê fosco, 120 gramas, papel miolo: off-set 90 gramas, conforme segue:					
1.1	2.400	página	01 modelo com 100 tiragens.	0,76	1.824,00
1.2	9.600	página	02 modelos com 200 tiragens.	0,42	4.032,00
1.3	24.000	página	01 modelo com 1.000 tiragens.	0,12	2.880,00
1.4	72.000	página	01 modelo com 3.000 tiragens.	0,05	3.600,00
1.5	120.000	página	01 modelo com 5.000 tiragens.	0,04	4.800,00
1.6	240.000	página	01 modelo com 10.000 exemplares	0,03	7.200,00

ITEM 2

Confecção de folder, tamanho A4, impressão frente e verso colorida, com duas (2) dobras, papel: couchê fosco 120 gramas, fosco.					
2.1	10.000	unid.	05 modelos com 2.000 tiragens.	0,27	2.700,00
2.2	110.000	unid.	22 modelos com 5.000 tiragens.	0,19	20.900,00
2.3	10.000	unid.	01 modelo com 10.000 tiragens.	0,18	1.800,00
2.4	75.000	unid.	03 modelos com 25.000 tiragens.	0,16	12.000,00

ITEM 3

Confecção de cartaz, tamanho A3, impressão frente colorida, papel couchê 90 gramas.					
3.1	5.000	unid.	10 modelos com 500 tiragens.	1,12	5.600,00

ITEM 4

Confecção de filipeta, tamanho 10cm de largura x 21cm de altura, impressão frente e verso colorida, papel couchê 120m gramas.					
4.1	4.000	unid.	02 modelos com 2000 tiragens.	0,15	600,00
4.2	15.000	unid.	03 modelos com 5.000 tiragens.	0,10	1.500,00
4.3	10.000	unid.	01 modelo com 10.000 tiragens.	0,09	900,00



ITEM 5

Confecção de convite com envelope, tamanho meio A4, impressão colorida frente, papel convite: couchê fosco 180g/m², envelope sem impressão: papel off-set 180g/m²

5.1	2.500	Kit	05 modelos com 500 tiragens.	2,80	7.000,00
5.2	4.000	kit	01 modelo com 4.000 tiragens.	2,00	8.000,00

ITEM 6

Confecção de convite com envelope, tamanho 10x21 cm, impressão colorida frente, papel convite: couchê fosco 180g/m², envelope sem impressão: papel off-set 180g/m²

6.1	2.500	Kit	05 modelos com 500 tiragens.	1,80	4.500,00
6.2	4.000	kit	01 modelo com 4.000 tiragens.	1,40	5.600,00

PREÇO TOTAL	95.436,00
GLOBAL.....	

OBSERVAÇÃO:

- A licitante deverá atentar para as condições de **execução, entrega e recebimento do objeto da licitação** constantes do **item 11** deste edital.

Em, 28 de fevereiro de 2012.

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/FMS/SMS



ANEXO II
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO N°.....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a _____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, _____, _____, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, de outro, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade., assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo nº 02.228/2011-FMS/SMS, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A **CONTRATADA** se obriga à prestação de serviços gráficos digital e/ou off-set, em policromia, com formatação, confecção de fotolito e impressão de cartilhas/manuais, folders, cartazes, filipetas e convites, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **CONTRATADA** se compromete a observar as condições de execução entrega e recebimento do objeto licitado constantes do item 11 do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS** ___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As quantidades do material, objeto deste contrato, deverão ser entregue de acordo com a **RELAÇÃO** anexa a este instrumento, e poderão, durante o prazo de vigência deste contrato, ser modificada pelo FMS/SMS, observada a legislação específica (art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93), mediante a assinatura de Termo Aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao FMS/SMS, produtos de primeira qualidade, dentro das normas estabelecidas, sob pena de considerar-se rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do FMS/SMS a não observância destas condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O valor global do serviço, ora contratado, é de R\$ _____ (_____). A **FMS/SMS** empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação n° _____ - FMS/SMS (N.E. n° _____, de ____/____/____), a importância de R\$ _____ (_____), mediante empenhos, à conta da dotação própria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair Nota Fiscal/Fatura mensalmente, compreendendo descrições e quantidades dos serviços executados, devendo ser conferida e atestada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a encaminhará à Gerência Financeira FMS/SMS/PMVR, que efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA:

De acordo com a legislação em vigor, os preços ora propostos serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

A empresa adjudicatária da licitação, após a assinatura do contrato, mediante requisições contendo quantidades e descrições, assinadas sobre carimbo por representante devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, e respectiva arte (lay-out), será comunicada para executar os serviços e entregá-lo nos prazos e condições previstos nos itens 11.1.1e 11.1.2 do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Fica reservado à Fiscalização do FMS/SMS, o direito de recusar a entrega de qualquer material, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO:



A Empresa contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento, que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do artigo 15 e artigos 73 a 76, e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO:

Independentemente da aceitação dos materiais, a empresa contratada garantirá a qualidade dos mesmos por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se, se for o caso, a substituir ou reparar aquele que apresentou qualquer problema, no prazo que lhe for estabelecido.

PARÁGRAFO QUINTO:

O local da entrega dos serviços será na Central de Abastecimento /SMS/PMVR, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº.78, Bairro Atterrado, Volta Redonda/RJ, no horário de 08:00 às 16:00 hs.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimo por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do material.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega do material ou de outra qualquer obrigação não assumida, garantida a defesa prévia da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento do material, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento do material, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.



PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos materiais fornecidos, devidamente aceito pelo FMS/SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pelo FMS/SMS.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° ____/____** constante do Processo nº 02.228/2011, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/ **MUNICÍPIO**



P/FMS/SMS

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.